



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 17/07/2026 - Edição Nº 649

Cametá – Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EDITAIS / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE MODELOS DE CERTIDÕES DE DÍVIDAS FISCAIS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 205 A 208 DA LEI FEDERAL Nº 5.172/1966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 83, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes modelos de Certidões no âmbito da Administração Pública Municipal, vinculadas a regularidade de dívidas tributárias e não tributárias:

I - Certidão Negativa de Débito – Entende-se como Certidão Negativa de Débito aquela na qual indica não haver contra o contribuinte nenhuma dívida inscrita nos registros em sistemas ou livros da Fazenda Pública Municipal.

a) Certidão Negativa de Débitos Imobiliária (Anexo I); 60 (sessenta) dias até ser sanado IPTU;

b) Certidão Negativa de Débitos (Anexo II). 60 (sessenta) dias.

II - Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa – Entende-se como Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa aquela sujeita aos efeitos do art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), na qual os débitos fiscais estejam sendo pagos parceladamente pelo contribuinte ou a exigibilidade daqueles esteja suspensa, nos termos do referido artigo. 30 (trinta) dias.

a) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa Imobiliária (Anexo III); 30 (trinta) dias;

b) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa de Débito (Anexo IV). 30 (trinta) dias.

III - Certidão Positiva – Entende-se como Certidão Positiva aquela na qual consta débito fiscal lançado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária.

a) Certidão Positiva Imobiliária (Anexo V); 30 (trinta) dias;

b) Certidão Positiva de Débitos (Anexo VI). 30 (trinta) dias;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal (Anexo VII) – Entende-se como Certidão de Regularidade Fiscal, aquela que comprove recolhimento regular dos débitos tributários no exercício financeiro corrente, bem como o regular deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura de Cametá.

V - Certidão de Baixa de Cadastro (Anexo VIII) – Entende-se como Certidão de Baixa de Cadastro aquela que o contribuinte requer a baixa de seu cadastro mobiliário e, consequentemente, suas atividades sejam encerradas.

VI - Certidão de Paralisação de Atividades (Anexo IX) – Entende-se como Certidão de Paralisação de Atividades aquela que o contribuinte requer que as atividades sejam suspensas e, consequentemente, não sejam gerados possíveis créditos tributários, a partir da data do pedido.

§ 1º A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente;

§ 2º A expedição de qualquer das certidões previstas neste Regulamento não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

§ 3º Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 2º Considera-se crédito tributário devidamente constituído, para efeito deste Decreto:

I - o tributo devidamente lançado e não quitado à época própria;

II - o débito inscrito em dívida ativa;

III - o débito em cobrança executiva;

IV - o débito objeto de denúncia espontânea;

V - o débito confessado via Termo de Confissão de Dívidas, devidamente assinado pelo sujeito passivo.

Art. 3º Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, ou no adiamento de seu vencimento, a certidão negativa de débitos será expedida com as ressalvas necessárias.

§ 1º Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - depósito integral do crédito tributário, judicial ou administrativo;

II - concessão de liminar em mandado de segurança;

III - penhora suficiente de bens;

IV - recurso ou reclamação, interposto no prazo legal, pendente de decisão administrativa;

V - moratória;

VI - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VII - parcelamento.

§ 2º A certidão emitida nos termos do caput deste artigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 4º Será pessoalmente responsável civil, penal e administrativamente, o servidor que, por dolo, fraude ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 5º O Município de Cametá, expedirá, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, as certidões de que trata o art. 1º para atestar a existência ou inexistência de débitos perante o Município.

§ 1º As Certidões de que trata caput, serão expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Também serão expedidas:

a) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC (Anexo X);

b) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (Anexo XI).

§ 3º Os modelos dos documentos constam nos Anexos deste Decreto.

Art. 6º Para efeitos de participação em procedimento licitatório serão exigidos como prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Cametá, conjuntamente, a Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Regularidade Fiscal.

Parágrafo único. Para obtenção das referidas certidões, o contribuinte



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa Oficial

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 17/07/2026 - Edição Nº 649

Cametá – Estado do Pará



deverá dar entrada em requerimento próprio, informando a inscrição municipal, se tiver, e as inscrições imobiliárias de sua propriedade.

Art. 7º A entrega da Certidão far-se-á diretamente ao requerente ou preposto devidamente credenciado.

Art. 8º O prazo de validade das certidões dispostas no artigo 1º deste Decreto será de:

I - 60 (sessenta) dias para Certidão Negativa de Débito (CND), a contar da data de emissão;

II - 30 (trinta) dias para Certidão Positiva com Efeito de Negativa, a contar da data de emissão;

III - 30 (trinta) dias para Certidão Positiva de Débito, a contar da data de emissão;

IV - 30 (trinta) dias para Certidão de Regularidade Fiscal.

Art. 9º As Certidões emitidas em modelos anteriores à vigência deste Decreto, que se tratarem de Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Positiva, Certidão Positiva com Efeito de Negativa e Certidão Negativa de Débitos, perderão sua validade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, devendo o contribuinte requerer nova certidão nos moldes estabelecidos por este Regulamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 16 de julho de 2026.

VICTOR CORRÊA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

ANEXO I

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA



Nº ____:

Contribuinte:

Inscrição Imobiliária:

ADICIONAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, estando em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66. Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 517/2025 e no Decreto nº 095/2026.

Emitida em:

Validade: 60 (sessenta) dias. Até ser lançamento de IPTU

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo I do Decreto nº 095/2026.
- A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do **QRCode** constante neste documento.

Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO II

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº ____:

Nome:

CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município. Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 517/2025 e no Decreto nº 095/2026.

Emitida em:

Validade: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 095/2026.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do **QRCode** constante neste documento.

Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO III

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA IMOBILIÁRIA



Nº ____:

Contribuinte:

Inscrição Imobiliária:

CPF/CNPJ

ADICIONAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa Oficial

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 17/07/2026 - Edição Nº 649

Cametá – Estado do Pará



2. Constan nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Cametá, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172/66, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66. Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 517/2025 e no Decreto nº 095/2026.

Emitida em:

Validade: 30 (trinta) dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo III do Decreto nº 095/2026.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do **QRCode** constante neste documento.
Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO IV

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome:



CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constan débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;

2. Constan nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Cametá, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172/66, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66. Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 517/2025 e no Decreto nº 095/2026.

Emitida em:

Validade: 30 (trinta) dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto nº 095/2026.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do **QRCode** constante neste documento.
Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO V

CERTIDÃO POSITIVA IMOBILIÁRIA



Nº

Contribuinte:

Inscrição Imobiliária:

CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, pendências para esse imóvel, podendo ser:

I - Perante a Secretaria Municipal de Finanças:

- Irregularidade cadastral;
- Ausência de declarações;
- Débitos/processos em aberto.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal do Município de Cametá (PF/PGM):

- Dívida Ativa.

Emitida em:

Validade: 30 (trinta) dias.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes do Decreto nº 095/2026.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo V, do Decreto nº 095/2026.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação por meio do **QRCode** constante neste documento.
Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



Contribuinte:

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguintes pendências fiscais, podendo ser:

I - Perante a Secretaria Municipal de Finanças:

- Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 17/07/2026 - Edição Nº 649

Cametá – Estado do Pará



efeito de negativa por determinação judicial/administrativa;

- Irregularidade cadastral;
- Ausência de declarações;
- Irregularidades de recolhimento de dívidas parceladas;
- Débitos/processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal, órgão da Procuradoria-Geral do Município (PF/PGM):

- Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa por determinação judicial/administrativa;
- Dívida ativa.

Emitida em:

Validade: 30 (trinta) dias.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes do Decreto nº 095/2026;
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária;
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VI, do Decreto nº 095/2026;
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do **QRCode** constante neste documento.

Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO VII

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Nº de Controle:

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa ____, Inscrição Municipal nº ____, estabelecida no endereço ____.

no município de Cametá, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de ____ de 20__, de acordo com o Decreto nº 095/2026.

Emitida em:

Validade: 30 (trinta) dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão será emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 095/2026.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do **QRCode** constante neste documento.

Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO VIII

CERTIDÃO DE BAIXA DE CADASTRO



Nº DA CERTIDÃO / 20__

Nº do Protocolo:

Contribuinte (Razão Social):

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Atividade Principal:

Data da Baixa:

Motivo da Baixa:

Para fins de prova, **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a baixa de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, encerrando suas atividades em __/__/__, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.

Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

- Certidão emitida conforme Decreto nº 095/2026 e Anexo VIII do referido mencionado Decreto.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES



Nº DA CERTIDÃO / 20__

Nº do Protocolo:

Contribuinte (Razão Social):

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Atividade Principal:

Motivo da Paralisação:

Para fins de prova **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a paralisação de suas atividades, encerrando suas atividades em __/__/__, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.

Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

- Certidão emitida conforme Decreto nº 095/2026.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 17/07/2026 - Edição Nº 649

Cametá – Estado do Pará

responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20 ____.

Diretor da Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO – CE



Nº ____:

Requerente:

CPF/CNPJ:

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Finanças, nenhuma inscrição no Cadastro Econômico (CE) referente ao CPF/CNPJ pesquisado, acima identificado, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 095/2026.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo X, do Decreto nº 095/2026.

Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20 ____.

Diretor da Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL



Nº ____:

Requerente:

CPF/CNPJ:

Descrição do Imóvel:

Endereço do Imóvel:

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Finanças, nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ acima descrito, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 095/2026.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo XI, do Decreto nº 095/2026.

Cametá (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20 ____.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS – ANP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 15.PE.03/2026-PMC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50. Contratado: **J. E. G. BATISTA, CNPJ Nº 08.003.016/0001-60, Valor Total R\$ 1.154.140,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, 14/07/2026. Ordenador:** Victor Correa Cassiano.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.PE.08/2025-PMC.** Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Contratado: ESTRELA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.920.098/0001-05. O objeto do termo aditivo é objetivo a prorrogação do prazo de vigência, iniciando em 22.05.2026 e terminando em 22.11.2026; e o aumento do quantitativo do contrato em questão, em 25% do total, no valor total de R\$ 28.822,60. Ordenador: VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ

EDITAIS DE RETIFICAÇÕES DE PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026 – COR/CGMC/PMC

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Cametá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, por meio deste edital, **RETIFICA** a Portaria nº 010/2026 – COR/CGMC/PMC, publicada em 02 de julho de 2026, na edição nº 638 do Diário Oficial do Município de Cametá, que dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa investigativa em desfavor dos servidores municipais Ray Charli Martins Sagica e Gilberto Simões de Oliveira Júnior.

ONDE SE LÊ:

II. BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante de cargo no âmbito da Guarda Municipal de Cametá, para atuar como **MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO**, competindo-lhe participar ativamente de todas as fases do procedimento, analisar as provas colhidas, formular quesitos nas oitivas e auxiliar na elaboração do relatório final;

III. JOCIVANA GONZAGA MARQUES, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante de cargo no âmbito da Guarda Municipal de Cametá, para exercer as funções de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO**, competindo-lhe a organização dos autos, a lavratura dos termos de audiência, a expedição de mandados de citação e notificação, o controle dos prazos processuais, a guarda dos documentos e a atuação de todas as peças que vierem a integrar o procedimento.

LEIA-SE:

II. BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, servidor público municipal efetivo e estável, para atuar como **MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO**, competindo-lhe participar ativamente de todas as fases do procedimento, analisar as provas colhidas, formular quesitos nas oitivas e auxiliar na elaboração do relatório final;

III. JOCIVANA GONZAGA MARQUES, servidora pública municipal efetiva e estável, para exercer as funções de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO**, competindo-lhe a organização dos autos, a lavratura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa Oficial

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 17/07/2026 - Edição Nº 649

Cametá – Estado do Pará



dos termos de audiência, a expedição de mandados de citação e notificação, o controle dos prazos processuais, a guarda dos documentos e a autuação de todas as peças que vierem a integrar o procedimento.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 010/2026.

Cametá/PA, 16 de julho de 2026.

VENINO TOURÃO PANTOJA JUNIOR

ADVOGADO - OAB/PA 11505

Procurador do Município de Cametá/PA (Decreto Municipal nº 025/2025)

Corregedor da Guarda Civil Municipal de Cametá/PA (Portaria Municipal nº 546/2025)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2026 – COR/CGMC/PMC

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Cametá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, por meio deste edital, **RETIFICA** a Portaria nº 011/2026 – COR/CGMC/PMC, publicada em 15 de julho de 2026, na edição nº 647 do Diário Oficial do Município de Cametá, que dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa investigativa em apuração, sem investigados determinados destinada à colheita preliminar de elementos de autoria e materialidade acerca de possível divulgação indevida de imagens, dados pessoais e documentos sigilosos de integrantes da guarda civil municipal de Cametá em redes sociais e aplicativos de mensagens, com veiculação de acusações de fraude em concurso público e ofensas à honra de servidores.

ONDE SE LÊ:

II. BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante de cargo no âmbito da Guarda Municipal de Cametá, para atuar como **MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO**, competindo-lhe participar ativamente de todas as fases do procedimento, analisar as provas colhidas, formular quesitos nas oitivas e auxiliar na elaboração do relatório final, zelando pela observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da eficiência em todos os atos instrutórios;

III. JOCIVANA GONZAGA MARQUES, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante de cargo no âmbito da Guarda Municipal de Cametá, para exercer as funções de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO**, competindo-lhe a organização dos autos, a lavratura dos termos de audiência e de oitiva, a expedição de mandados de notificação, o controle dos prazos processuais, a guarda dos documentos e a autuação de todas as peças que vierem a integrar o procedimento, com fundamento no artigo 149, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

LEIA-SE:

II. BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, servidor público municipal efetivo e estável, para atuar como **MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO**, competindo-lhe participar ativamente de todas as fases do procedimento, analisar as provas colhidas, formular quesitos nas oitivas e auxiliar na elaboração do relatório final, zelando pela observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da eficiência em todos os atos instrutórios;

III. JOCIVANA GONZAGA MARQUES, servidora pública municipal efetiva e estável, para exercer as funções de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO**, competindo-lhe a organização dos autos, a lavratura dos termos de audiência e de oitiva, a expedição de mandados de notificação, o controle dos prazos processuais, a guarda dos documentos e a autuação de todas as peças que vierem a integrar o procedimento, com fundamento no artigo 149, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 011/2026.

Cametá/PA, 16 de julho de 2026.

VENINOTOURÃO PANTOJA JUNIOR

ADVOGADO - OAB/PA 11505

Procurador do Município de Cametá/PA (Decreto Municipal nº 025/2025)

Corregedor da Guarda Civil Municipal de Cametá/PA (Portaria Municipal nº 546/2025)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2026 – COR/CGMC/PMC

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Cametá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, por meio deste edital, **RETIFICA** a Portaria nº 012/2026 – COR/CGMC/PMC, publicada em 16 de julho de 2026, na edição nº 648 do Diário Oficial do Município de Cametá, que dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa investigativa em desfavor dos servidores Arthur Daniel Nascimento Batista e Ronaldo Brito do Nascimento.

ONDE SE LÊ:

II. BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante de cargo no âmbito da Guarda Civil Municipal de Cametá, para atuar como **MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO**, competindo-lhe participar ativamente de todas as fases do procedimento, analisar as provas colhidas, formular quesitos nas oitivas e auxiliar na elaboração do relatório final, zelando pela observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da eficiência em todos os atos instrutórios;

III. JOCIVANA GONZAGA MARQUES, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante de cargo no âmbito da Guarda Civil Municipal de Cametá, para exercer as funções de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO**, competindo-lhe a organização dos autos, a lavratura dos termos de audiência e de oitiva, a expedição de mandados de intimação, o controle dos prazos processuais, a guarda dos documentos e a autuação de todas as peças que vierem a integrar o procedimento, com fundamento no artigo 149, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

LEIA-SE:

II. BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, servidor público municipal efetivo e estável, para atuar como **MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO**, competindo-lhe participar ativamente de todas as fases do procedimento, analisar as provas colhidas, formular quesitos nas oitivas e auxiliar na elaboração do relatório final, zelando pela observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da eficiência em todos os atos instrutórios;

III. JOCIVANA GONZAGA MARQUES, servidora pública municipal efetiva e estável, para exercer as funções de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO**, competindo-lhe a organização dos autos, a lavratura dos termos de audiência e de oitiva, a expedição de mandados de intimação, o controle dos prazos processuais, a guarda dos documentos e a autuação de todas as peças que vierem a integrar o procedimento, com fundamento no artigo 149, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 012/2026.

Cametá/PA, 16 de julho de 2026.

VENINOTOURÃO PANTOJA JUNIOR

ADVOGADO - OAB/PA 11505

Procurador do Município de Cametá/PA (Decreto Municipal nº 025/2025)

Corregedor da Guarda Civil Municipal de Cametá/PA (Portaria Municipal nº 546/2025)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 17/07/2026 - Edição Nº 649

Cametá – Estado do Pará



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com